

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.232, DE 2025

Declara Feriado Nacional o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, e adota medidas para ampliar os direitos das mulheres de forma uniforme, em todo o território nacional.

Autor: Deputado PADRE JOÃO

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.232, de 2025, de autoria do Deputado Padre João, declara feriado nacional o dia 8 de março, dia internacional da mulher, e adota medidas para ampliar os direitos das mulheres de forma uniforme, em todo o território nacional.

A tramitação se dá nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno desta Casa, em regime ordinário.

A iniciativa foi distribuída à Comissão de Cultura e à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise do mérito da matéria, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (art. 54 do RICD).

Nesta Comissão de Cultura, não foram oferecidas emendas à proposição no prazo regimental.

Em 30 de junho de 2025, fui designada relatora.

É o Relatório.



* C D 2 5 1 6 6 4 4 1 0 0 0 0 *

II - VOTO DA RELATORA

A matéria chega a esta Comissão de Cultura para análise de mérito, face ao art. 32, XXI, alínea “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que atribui a este colegiado o dever de manifestar-se sobre instituição de datas comemorativas.

A iniciativa em tela pretende incluir o dia 8 de março, dia internacional da mulher, como feriado nacional. A Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro, e a Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980, declara feriado nacional o dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil. Além dessas, a Lei nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, instituiu o dia 20 de novembro como Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

É importante destacar que o 8 de março não é uma mera data comemorativa. É um dia de reflexão sobre a luta histórica das mulheres por direitos iguais, justiça, paz e desenvolvimento. Sua origem está intrinsecamente ligada a movimentos operários e sufragistas que, desde o fim do século XIX e o início do século XX, desafiaram estruturas sociais profundamente desiguais. Torná-lo feriado é um ato de reconhecimento oficial do Estado brasileiro à contribuição decisiva e frequentemente invisibilizada das mulheres na construção da nação, em todas as esferas: econômica, cultural, política, científica e familiar.

A data foi oficialmente reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1975, quando o ano foi declarado como o Ano Internacional da Mulher. Desde então, o 8 de março passou a ser um marco global de reflexão sobre os direitos das mulheres, celebrando conquistas e reforçando a luta por igualdade de gênero.



* C D 2 5 1 6 4 4 1 0 0 0 0 *

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.232, de 2025.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada ERIKA KOKAY
Relatora

2025-17752

Apresentação: 06/11/2025 10:45:39.300 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 1232/2025

PRL n.1



* C D 2 2 5 1 6 6 4 4 1 0 0 0 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251664410000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay